



CSF - TJGO  
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



**ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR – PROAD N° 202412000589076**

**DATA E HORÁRIO:** 17 de fevereiro de 2025, às 9h30

**LOCAL:** reunião realizada de forma virtual, via plataforma Zoom

**REUNIÃO:** conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias – Dr. Eduardo Alvares de Oliveira

**ASSUNTO:** Proad n° 202412000589076 (Processo Judicial n° 0508698-75.2008.8.09.0051) – Córrego Capim Puba – Município de Goiânia

**SECRETÁRIA:** Cristiane de Paula Neiva

**PARTICIPANTES:**

1. Desembargador Paulo César Alves das Neves – Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dr. Eduardo Alvares de Oliveira – Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO
3. Dr. Gustavo Alves de Jesus – Defensor Público Estadual
4. Dra. Mariana Guimarães – Defensora Pública Federal
5. Dra. Kamila Rosa – Jurídico da SEHAB
6. Dra. Hallana Alvarenga – Procuradora do Município de Goiânia
7. Sra. Nilza – Assistente Social
8. Sra. Kelem Karem – Gerente Social da Agehab
9. Sra. Cristiane de Paula Neiva – Secretária da CSF/TJGO

**ABERTURA:**

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Eduardo Alvares de Oliveira, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

**PAUTA:**

Reunião relativa ao Córrego Capim Puba – Município de Goiânia (Proad n° 202412000589076 – Processo Judicial n° 0508698-75.2008.8.09.0051).

**RESUMO:**

De início, o Dr. Eduardo se apresentou, cumprimentou os presentes, e explicou o caso em questão que versa sobre uma sentença já transitada em julgado, que tem como objeto obrigação de fazer pelo Município de Goiânia, consistente

na desocupação da área às margens do Córrego Capim Puba por algumas famílias; que é uma ação muito antiga. Ressaltou que o objetivo da CSF não é substituir a decisão judicial, a qual deve ser cumprida, que o papel da CSF é tentar promover o cumprimento da decisão de forma mais humanizada, para não gerar graves violações dos direitos fundamentais, e com esse propósito, conta-se com o apoio do Município; que a reunião preliminar tem como finalidade, entender a magnitude do problema, ouvindo os sujeitos envolvidos, para ter um parâmetro e assim promover as próximas ações da Comissão; que num segundo momento, após a reunião preliminar, agenda-se a visita técnica, para conhecimento da área, e depois a elaboração de relatório sobre as famílias ocupantes da área.

Dada a palavra, a Dra. Mariana pontuou não ser possível regularização fundiária da área e do que teve acesso não foi possível obter informações sobre a característica social das famílias, que deve ser averiguada se a realidade das famílias permanece a mesma do ano da propositura da ação que foi em 2018; que a visita técnica realmente é importante para o entendimento da situação das famílias, se há vulneráveis; questionou se seria o caso de fazer o levantamento técnico-social antes da visita.

O Dr. Gustavo anuiu com as manifestações da Dra. Mariana.

A Dra. Kamila mencionou que os últimos andamentos do processo administrativo interno são relativos aos anos de 2022 e 2023, e defendeu a necessidade de serem feitas novas vistorias tanto do serviço geológico, quanto da Defesa Civil, para ver como está a área atualmente e equalizar o tamanho do problema, e quando da visita, em relação à parte habitacional, a Secretaria de Habitação junto com a SEDS, fazer uma análise de cunho social.

O Dr. Eduardo explicou que, no processo judicial, há um plano de desocupação muito antigo, então é provável a ameaça de aplicação de multa, cujo valor aproxima da quantia de vinte milhões de reais, por não cumprimento da decisão judicial, pode ser que na Prefeitura haja algo em

andamento sobre esse assunto, e seria importante levantar isso, para a Comissão não ter o trabalho de reiniciar esse plano de desocupação, podendo partir do que já foi elaborado pelo Município.

A Dra. Hallana disse que já tem vários relatórios, inclusive de 2024; que há um impasse, pois o Município tem buscado a desocupação da área por ser uma APP (Área de Preservação Permanente) dentro dessa faixa de 30 (trinta) metros do Córrego e impossível de regularização; que, no momento, o Município propõe que seja feito um levantamento das famílias, que se adequem à lei habitacional municipal, por meio da Secretaria de Habitação, para ingressarem na fila para moradia; que no início eram cerca de 18 (dezoito) famílias, mas em se tratando de demandas coletivas, muda totalmente a configuração.

A Sra. Nilza afirmou a necessidade de se inteirar do processo, pois era outro representante que atuava junto à Comissão.

O Dr. Eduardo ressaltou ser preciso levantar as informações que já foi feito em relação àquela área, relatórios antigos os mais recentes, tudo o que puder ser trazido de elementos para a Comissão; que o próximo passo seria a visita técnica e posterior levantamento de dados pela equipe de Assistentes Sociais da CSF, juntamente com a Defensoria Pública Estadual e da Secretaria de Habitação Municipal.

O Des. Paulo César sugeriu mais interessante que cada um dos participantes da reunião faça o levantamento de dados para posteriormente realizar a visita técnica, no prazo de 30 (trinta) dias.

A Dra. Hallana pontuou que se for para repassar os dados que a Prefeitura já possui o prazo de 30 dias é suficiente, porém, se for para obter novas informações, o prazo é exíguo.

O Dr. Eduardo explicou que seria a apresentação de Relatório já elaborados pela Defesa Civil, pela Secretaria de Assistência Social, e qualquer outro relatório que tiver sido produzido pelas Secretarias do Município relativos ao

caso.

O Dr. Gustavo destacou que no Município de Goiânia pode ser solicitado à SEDHS encaminhar a Comissão o relatório técnico-social que já é bem feito pela Secretaria, e dessa formam, deixar as equipes da Comissão e Defensoria voltadas para outras demandas.

O Des. Paulo César parabenizou o Dr. Eduardo pela condução da reunião e agradeceu a participação dos presentes na busca por uma solução consensual.

Encaminhando para o encerramento, o Dr. Eduardo agradeceu a participação de todos, e diante dos pontos debatidos, ficou decidido, com a anuência dos presentes: a) o prazo de 30 (trinta) dias para o Município de Goiânia apresentar à CSF/TJGO os relatórios que já tem relativos à área ocupada; b) ficou estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para a SEDHS apresentar à Comissão o relatório técnico-social das famílias ocupantes da área litigiosa; c) foi designado o dia 25 de março de 2025, às 9h30, para a visita técnica. Na sequência, foi finalizada a reunião.

### **DELIBERAÇÕES:**

• Ficou deliberado que:

- a) o Município de Goiânia deverá apresentar à CSF/TJGO os relatórios que possui referentes à área ocupada;
- b) a SEDHS deverá apresentar à Comissão o relatório técnico-social das famílias ocupantes da área litigiosa, no prazo de 20 (vinte) dias e,
- c) A visita técnica será realizada no dia 25 de março de 2025, às 9h30;

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Eduardo Alvares de Oliveira**  
**Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO**

